



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa orientar na contratação de empresa para fornecimento de 260 kg (duzentos e sessenta quilos) de produto biológico bioremediador - bactérias para tratamento do esgoto nas lagoas facultativas da ETE (Estações de Tratamento de Esgoto) atual do município de Arcos/MG, a ser utilizado no período de Agosto a Outubro de 2018.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a aquisição descrito, devendo ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição do produto mencionado tem como justificativa as determinações legais contidas na Lei nº 7.783/89 que considera a captação e o tratamento de lixo e esgoto como serviços e atividades essenciais dos municípios.

A aquisição deste produto é necessária para o tratamento do esgoto das lagoas facultativas das ETE's com biodegradação de matéria orgânica, neutralização de odores e depuração do lodo sobrenadante.

Esta aquisição se faz necessária em função de ainda não termos obtido a Licença Ambiental de Operação para nova ETE, fazendo com que tenhamos de operar a ETE atual ainda por mais 3 (três) meses.

3. OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de produto biológico bioremediador para tratamento do esgoto nas lagoas facultativas das ETE's (Estações de Tratamento de Esgoto) até a obtenção da Licença Ambiental de Operação da nova ETE.

O produto a ser adquirido deve possuir concentração mínima de 1/10 na casa 8 UFC (Unidade Formadora de Colônia) por grama de produto. A data de emissão do laudo deve ser inferior a 180 dias a contar da apresentação dos documentos deste processo. O laudo deverá ser emitido por laboratório externo monitorado / credenciado pelo INMETRO de acordo com os princípios da Boas Práticas de Laboratório - BPL, normas NIT-Dicla-035 a 041.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A empresa que irá fornecer o produto deverá possuir as seguintes habilitações técnicas:

- Laudo microbiológico sobre a contagem de microorganismos viáveis comprovando a concentração mínima exigida, emitido por laboratório externo monitorado / credenciado pelo INMETRO de acordo com princípios da Boas Práticas Laboratório-BPL, normas NIT-Dicla-035 a 041;
- Registro do produto no IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente);
- Registro do produto na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- Registro de declaração de conformidade do produto no IBD (Instituto de Certificação Biodinâmico);



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Registro da empresa e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura);
- Atestado de Capacidade Técnica ou declarações emitidas por pessoas de direito público ou privado, comprobatórios da aptidão da empresa licitante para execução dos serviços mencionados;
- Alvará Sanitário Municipal ou Estadual;
- Autorização para Funcionamento atualizado da sede da empresa.

O produto deverá ser entregue em apenas uma vez.

5. A especificação dos serviços/produtos/materiais é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuído ao Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

ARCOS/MG, 12 de Julho de 2018

Robson José Correia
Secretário Municipal de
Meio Ambiente e Agricultura